



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 003/2022 – CRIA CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO



PORTARIA Nº 003/2022 – Cria o Conselho Diretor da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB.

Cria o Conselho Diretor da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, Controlador Interno e Ouvidor.

O Presidente da Agência Reguladora Ambiental e de Saneamento Básico de Santa Tereza do Oeste - ARASB, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste e demais leis municipais pertinentes e nos Artigos 29, 30 e 225 da Constituição Federal, Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, Lei Municipal nº 2.270, de 04 de março de 2022, na Lei Municipal 2.276, de 07 de abril de 2022, Lei Municipal nº 2.276 de, 07 de abril de 2.022 e da Lei Municipal nº 2.277 de, 07 de abril de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Autorização: ato administrativo unilateral, discricionário, precário e sem licitação, por meio do qual a administração pública possibilita ao particular a realização de alguma atividade de predominante interesse deste, ou a utilização de um bem público;

II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, sendo que a rescisão antecipada pode ensejar o dever de indenizar;

III - Delegação de serviço público: pode ser realizada por lei, por contrato ou ato administrativo e é efetivada, normalmente, por prazo determinado, sendo que o Estado mantém sua titularidade e transfere apenas o poder de prestar o serviço, onde o ente delegado o presta em seu próprio nome e por sua conta e risco, sob fiscalização do Estado;

IV - Entidade regulada: pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual tenha sido delegada a prestação de serviços públicos, mediante concessão,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



permissão, autorização ou parcerias público-privadas (PPPs), submetidas à competência regulatória da ARASB por disposição do poder concedente;

V - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos delegados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI - Parceria público-privada (PPP): é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa;

VII - Permissão de serviço público: a delegação a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco, por prazo indeterminado, mas pode ser revogada a qualquer tempo sem dever de indenizar;

VIII - Poder concedente: a União, os Estados ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público objeto de concessão, permissão, autorização ou PPP;

IX - Serviço público: serviços disponibilizados pelos respectivos titulares aos usuários, por meio de prestação direta ou indireta, os quais são objeto de regulação e fiscalização pela ARASB nos termos desta lei;

X - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 2º Os diretores das Agências Reguladoras são titulares de cargos em comissão, mas possuem estabilidade.

Art. 3º. que, nomeado, o dirigente passa a exercer um mandato de duração fixa, determinada, somente podendo ser exonerado ou destituído nas hipóteses previstas na lei.

Art. 4º. O Conselho Diretor contará com até cinco membros – sendo um deles o Diretor Presidente, os diretores terão mandatos de quatro anos não coincidentes e no primeiro mandato serão indicados pelo Diretor Presidente, sendo Controlador Interno, Técnico em Contabilidade, Procurador da ARASB e o Diretor Financeiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Art. 5º. Após o primeiro ano da ARASB, será criado um procedimento seletivo público de interessados por um comitê *ad hoc*, com composição fixada em regulamento da ARASB, que formará, mediante análise de currículos e entrevistas, uma lista tríplice de candidatos, dos quais um será indicado pelo Diretor Presidente da ARASB.

Art. 6º. A perda do cargo pelos dirigentes da ARASB, no caso de descumprimento injustificado e manifesto de suas atribuições, por decisão do Conselho Consultivo, provocado pelo Diretor Presidente da ARASB.

Art. 7º. É vedado aos Conselheiros e Diretores de exercício de qualquer outra atividade profissional, exceto magistério, e de ter interesse direto ou indireto em empresa que atue no setor regulado pela agência, sob pena de abertura de ato disciplinar e posterior ajuizamento da ação.

Art. 8º. Enquanto houver vacância nos cargos de Diretor ou Conselho da ARASB, será formada lista quadrupla pelos servidores da ARASB para que o Diretor Presidente da ARASB, nomeie um dirigente interinamente.

Art. 9º. Cabe ao Conselho Diretor da ARASB aprovar os Planos Estratégicos e de Gestão, elaborados a cada quatro anos e aprovar Plano de Gestão Anual.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 10º. O Controlador Interno atuará sem subordinação hierárquica e exercerá suas atribuições sem acumulação com outras funções, após o segundo ano de atividade da ARASB.

Art. 11º. São atribuições do Controlador Interno:

I - Exercer os controles estabelecidos nas normas e regulamentos afetos à sua área de atuação, no que tange às atividades finalísticas ou administrativas, objetivando a observância à legislação, à salvaguarda do patrimônio e à busca da eficiência operacional;

II - Exercer o controle, em nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas da ARASB constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento anual;

III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à ARASB, utilizados no exercício de suas funções;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



IV - Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à respectiva área de atuação, em que a ARASB seja parte;

V - Comunicar ao Ministério Público do Paraná sobre irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário.

Art. 12º. O Agente de Controle Interno da ARASB será nomeado pelo Diretor Presidente da ARASB e terá mandato de 2 anos.

Art. 13º. Compete ao Controlador Interno a supervisão técnica das atividades da ARASB e elaborar Plano de Ação anual.

Art. 14º. Cabe ao Controlador Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual de acordo com suas atividades e competências, este documento deverá ser publicado em diário oficial do município.

Art. 15º. O Controlador Interno ao concluir o cronograma do Plano de Ação e os resultados obtidos deverá encaminhar ao Diretor Presidente da ARASB, para apreciação.

Art. 16º. O controlador Interno e o departamento de auditoria da ARASB deverão elaborar sistema integrado de gestão e controle das atividades e da contabilidade da ARASB, de forma anual deverão elaborar relatório da auditoria e encaminhar ao Diretor Presidente da ARASB.

Art. 17º O controle externo da ARASB será exercido pelo Ministério Público do Paraná, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Seção III

Da Ouvidoria

Art. 18º O Ouvidor atuará sem subordinação hierárquica e exercerá suas atribuições sem acumulação com outras funções, conforme Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020.

§ 1º São atribuições do Ouvidor:

I - Zelar pela qualidade e pela tempestividade dos serviços prestados pela ARASB;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



II - Acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da ARASB;

III - Elaborar relatório anual de ouvidoria sobre as atividades da ARASB.

§ 2º O Ouvidor terá acesso a todos os processos da ARASB.

§ 3º O Ouvidor deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

§ 4º Os relatórios do Ouvidor deverão ser encaminhados à Diretoria Colegiada da ARASB, que poderá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 5º Os relatórios do Ouvidor não terão caráter impositivo, cabendo à Diretoria Colegiada deliberar, em última instância, a respeito dos temas relacionados ao setor de atuação da ARASB.

§ 6º Transcorrido o prazo para manifestação da Diretoria Colegiada, o Ouvidor deverá encaminhar o relatório e, se houver, a respectiva manifestação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Ministério Público do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como divulgá-los no sítio da Agência na internet.

Art. 19º. O Ouvidor será escolhido pelo Diretor Presidente da ARASB e por ele nomeado, após prévia aprovação do Conselho Participativo da ARASB, devendo não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e ter notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos, ou no campo específico de atuação da ARASB.

§ 1º O Ouvidor terá mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, no curso do qual somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 2º É vedado ao Ouvidor ter participação, direta ou indireta, em empresa sob regulação da ARASB.

§ 3º O processo administrativo contra o Ouvidor somente poderá ser instaurado pelo Diretor Presidente da ARASB, em decorrência de representação promovida pela Diretoria Colegiada da ARASB.

§ 4º Ocorrendo vacância no cargo de Ouvidor no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no *caput*, que exercerá o cargo pelo prazo remanescente, admitida a recondução se tal prazo for igual ou inferior a 2 (dois) anos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



AGÊNCIA REGULADORA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO
DE SANTA TEREZA DO OESTE

§ 5º As Competências e deveres do ouvidor estarão discriminados no Regimento Interno da ARASB.

Art. 20º. O Ouvidor contará com estrutura administrativa compatível com suas atribuições e com espaço em canal de comunicação e divulgação institucional da ARASB, o titular ocupará o cargo comissionado de Gerência Executiva – CGE II.

Art. 21º. Em anexo I planilha com os membros do Conselho diretor e Controlador Interno, demais cargos serão nomeados após seis meses da publicação desta Portaria.

Art. 22º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ederson L. Laurindo
Ederson Luiz Laurindo
Diretor Presidente – ARASB



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02086 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANEXO I membros do Conselho diretor e Controlador Interno

CARGO	NOME	CPF	MANDATO
Conselho Diretor	Antônio Carlos Domanski da Silva	085.451.729-40	12 meses
Conselho Diretor	Cleber Carraro	761395149-91	12 meses
Conselho Diretor	Herbes Antônio Pinto Vieira		12 meses
Conselho Diretor	Ederson Luiz Laurindo	829.812.139-20	12 meses
Controlador Interno	Antônio Carlos Domanski da Silva	085.451.729-40	12 meses



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)